

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VII - Número 039 - Cordeiro, 28 de fevereiro de 2023 Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site:www.cordeiro.rj.gov.br





EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.ri.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28540-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0090/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Júlio Silveira de Amaral, 1211 – Rodolfo Gonçalves - Cordeiro/RJ, destinado a instalação do CRAS Rodolfo.

Publicado no Diário Oficial do Município de Cordeiro, Ano VI – Edição n° 218, em 05 de dezembro de 2022 – página 11.

ONDE SE LÊ:

FAVORECIDO: ANTONIO MARIO MARTINS

LEIA-SE:

FAVORECIDO: IRINEU DANTAS GONÇALVES

Cordeiro, 28 de fevereiro de 2023.

JEAM CUMIAL MACHADO

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos

Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

OBJETO: Ref. a futura e eventual aquisição e instalação de ventiladores, para atender as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

DATA: 17 de março de 2023, às 13:00 h.

LOCAL: http://bll.org.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023, disponível EXCLUSIVAMENTE nos sites http://www.cordeiro.rj.gov.br e http://bll.org.br, a partir do dia 01 de março de 2023.

Valor estimado/máximo: R\$ 86.258,20.





BENEFÍCIO LEI Nº 123/2006: Exclusivo para MEI/ME e EPP.

Cordeiro, 28 de fevereiro de 2023.

KELLY SILVA BONIFÁCIO

Pregoeira

PORTARIA Nº 076/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, ELIELSON ELIAS MENDES do cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo, índice SEC, da Prefeitura Municipal de Cordeiro, a contar de 01 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

PORTARIA Nº 077/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

NOMEAR GILBERTO SALOMÃO FILHO, para ocupar interinamente o cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo, da Prefeitura Municipal de

Cordeiro, a contar de 01 de março de 2023, sem ônus para o município.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE Prefeito

RESOLUÇÃO SMMA N° 002 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO IMPACTO DESPREZÍVEL.

O Secretário de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 34 e 59, da Lei nº 2547, de 01 de Dezembro de 2021.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos para o licenciamento ambiental municipal, quando se tratar de empreendimentos e atividades classificadas com potencial e porte de impacto ambiental DESPREZÍVEL;
- Que o Artigo 19 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 46.890/2019, prevê que os empreendimentos e atividades, cujo impacto ambiental seja classificado como DESPREZÍVEL não estão sujeitos ao licenciamento ambiental, ainda que constem da relação do Anexo I:
- Que os empreendimentos e atividades poderão obter Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, a ser emitida no sítio eletrônico do INEA;
- Que o Artigo 12 e seus parágrafos da Lei
 Municipal nº 2547/2021 prevê que atividades e





empreendimentos classificados com potencial poluidor de IMPACTO DESPREZÍVEL, não estão sujeitas ao licenciamento ambiental municipal;

- Que atividades e empreendimentos classificadas como impacto desprezível, poderão obter Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Que o Artigo 36, Item IV da mesma lei municipal prevê que a Certidão de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, cujo requerimento é facultativo para os empreendimentos e atividades.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido que para os empreendimentos e atividades, utilizando-se o critério de enquadramento da NOP INEA 46, aprovada pela Resolução do INEA nº 263, de 14/10/2022 – Anexo II, enquadradas como classe de impacto de porte e potencial poluidor como IMPACTO DESPREZÍVEL da tabela 01 de classificação de impacto ambiental, não estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal.

Art. 2º É facultativo aos representantes dos empreendimentos e atividades classificados como IMPACTO DESPREZÍVEL requerer, junto à SMMA, a Certidão Ambiental de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único. Para este procedimento, o requerente deverá utilizar o site da Prefeitura de Cordeiro WWW.CORDEIRO.RJ.GOV.BR, entrar na aba para licenciamento ambiental, se credenciar e através de seu login gerado, atender o checklist da SMMA para abertura de requerimentos no sistema de licenciamento ambiental municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SMMA/CORDEIRO, 16 de fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO DE ARAUJO SILVA Secretário (Republicado por incorreção)